

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER** Nº 051/18

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2018

Autor: **Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

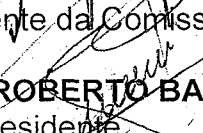
Altera a Lei Complementar nº 09/1998, Código de Meio Ambiente do Município, com a inclusão do art. 29-A, que trata da proibição da utilização, queima e soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso nas áreas urbanas do Município.

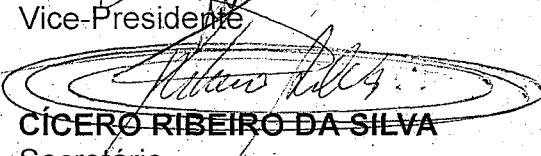
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei Complementar nº 016/18, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de junho de 2018.

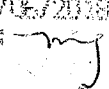
  
**MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO**  
Presidente da Comissão e Relator

  
**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Vice-Presidente

  
**CÍCERO RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

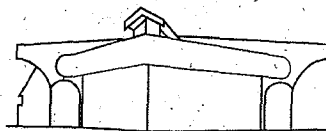
Protocolo: Data/Hora  
25-617 27/06/2018 10:24:26

Responsável: 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2018

Autor: **Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Altera a Lei Complementar nº 09/1998, Código de Meio Ambiente do Município, com a inclusão do art. 29-A, que trata da proibição da utilização, queima e soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso nas áreas urbanas do Município.

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a este relator, para análise e parecer visa alterar a Lei Complementar nº 09/1998, Código de Meio Ambiente do Município, com a inclusão do art. 29-A, que trata da proibição da utilização, queima e soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso nas áreas urbanas do Município.

De acordo com a justificativa do projeto apresentada pela Sra. Prefeita Municipal, não é objetivo desta propositura acabar com os espetáculos e festejos, realizados com fogos de artifícios, apenas proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais. O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista. Os fogos de artifícios silenciosos permitem espetáculos tão belos quanto os tradicionais e são muito menos nocivos.

O projeto se enquadra, quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos dos artigos 7º, inciso XX; 8º, inciso VI; 152; 231, inciso I, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i; 257, incisos V, VII e § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 30, inciso I da Constituição Federal

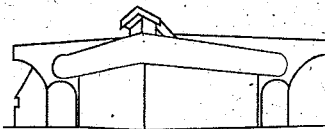
## VOTO DO RELATOR

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 016/18, recomendando à Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

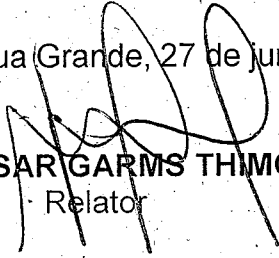
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de junho de 2018.

  
**MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO**  
Relator